



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, de forma parcelada e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé/AM (UAA/TFE), nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A motivação da contratação decorre da necessidade de disponibilização de água potável de qualidade, especialmente considerando as condições climáticas da região, caracterizadas por elevadas temperaturas, o que demanda maior consumo de água para adequada hidratação. Além disso, a contratação visa evitar a descontinuidade no abastecimento, garantindo o regular funcionamento da Unidade e a adequada prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, dignidade do atendimento ao usuário e condições adequadas de trabalho.

Benefícios diretos:

- Garantia de fornecimento contínuo de água potável de qualidade;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores;
- Atendimento adequado ao público externo;
- Redução de riscos à saúde decorrentes do consumo de água inadequada.

Benefícios indiretos:

- Aumento da eficiência e produtividade no ambiente de trabalho;
- Melhoria da imagem institucional da Justiça Federal;
- Prevenção de problemas operacionais decorrentes da falta de insumo essencial;
- Contribuição para o cumprimento de normas de saúde e segurança no ambiente laboral.

Correlação com o planejamento existente: A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas da Justiça Federal e aos objetivos estabelecidos no "[Plano Estratégico da Justiça Federal-PEJF 2021-2026.](#)", especialmente no que se refere ao macrodesafio de aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira e à promoção da eficiência administrativa, da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e da sustentabilidade das unidades jurisdicionais.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir: 0001757-40.2025.4.01.8002

Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).

Unidade Requisitante: [Unidade de Atendimento Avançado - Tefé/AM](#)

Id da Futura Contratação: 0001432-31.2026.4.01.8002

Classificação da Demanda: [339030](#)

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

Recomenda-se que a presente contratação seja efetuada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais e que o objeto se caracteriza como aquisição de bem comum.

O objeto da contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Adjudicação Global:

Justificativa para adjudicação global:

Nos termos do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação global poderá ser adotada quando justificada pela

natureza do objeto ou pelas condições de execução contratual.

No presente caso, a adjudicação global mostra-se adequada em razão das seguintes circunstâncias:

Viabilidade técnica: O objeto consiste no fornecimento contínuo de água mineral, sendo recomendável a contratação de um único fornecedor para garantir a uniformidade na qualidade do produto e padronização do fornecimento;

Risco de execução: A eventual fragmentação do objeto em múltiplos contratos poderá comprometer a regularidade do abastecimento, ocasionando riscos de descontinuidade no fornecimento;

Eficiência logística: A contratação de um único fornecedor facilita a gestão das entregas, especialmente considerando as particularidades logísticas da região de Tefé/AM;

Economicidade: A contratação conjunta possibilita melhor negociação de preços e redução de custos operacionais, especialmente aqueles relacionados à logística de distribuição;

Eficiência administrativa: A gestão de um único contrato reduz custos administrativos, simplifica a fiscalização e minimiza riscos decorrentes da gestão simultânea de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a adoção da adjudicação global revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência, economicidade e continuidade no fornecimento do objeto.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é de natureza contínua, tendo em vista que se trata de fornecimento regular de água mineral destinado ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé/AM (UAA/TFE), constituindo demanda permanente e indispensável ao funcionamento das atividades institucionais.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, ao longo da vigência contratual, conforme necessidade da Administração.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

O objeto da contratação enquadra-se como contínuo, pois se trata de demanda recorrente e essencial ao funcionamento da Unidade, especialmente para garantir condições adequadas de saúde, bem-estar e atendimento ao público.

A adoção de vigência contratual contínua proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das aquisições e assegura o fornecimento ininterrupto do produto, evitando riscos de desabastecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente dispensa de licitação será destinada preferencialmente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação cujo valor se encontra dentro do limite estabelecido na referida legislação.

4.2. Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente constituídas e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. As empresas participantes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos pela legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 14.133/2021.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

Aquisição de material consistente no fornecimento de água mineral natural, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com adjudicação global.

Item	Subitem	Cod.SIASG Consultar CatálogoComprasnet	PDM Consultar CatálogoComprasnet (para serviço excluir a coluna do PDM)	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	1.1	445485	19555	Água mineral natural, em galões de 20 litros, retornáveis, própria para consumo humano, atendendo às normas sanitárias vigentes	Unidade	260

Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

As proponentes deverão apresentar proposta contendo, obrigatoriamente:

Descrição completa do objeto ofertado;

Número do item;

Quantidade;

Unidade de fornecimento;

Preço unitário e preço total do item, bem como o valor global da proposta.

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da contratação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

É de inteira responsabilidade do proponente o correto preenchimento de sua proposta, não sendo admitida a alteração dos valores após a apresentação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

As propostas deverão considerar o fornecimento parcelado e sob demanda, ao longo da vigência contratual.

As proponentes poderão apresentar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, que permitam a verificação das características do produto ofertado.

Declarações

As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta:

Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Declaração de que a proposta está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;

Declaração de que estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO [Art. 20 IN 67/2021](#)

Para fins de habilitação, será exigida das proponentes a comprovação dos seguintes requisitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (Ver [IN 116/2021 - SEGES](#) pessoa física)

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, de forma parcelada e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo a captação, envase, transporte, armazenamento, fornecimento para consumo e destinação final das embalagens, devendo garantir a qualidade, segurança e regularidade do abastecimento.

Requisitos da contratação

Fornecimento contínuo e sob demanda, conforme necessidade da Unidade;

Entrega dos galões devidamente lacrados, íntegros e em condições adequadas de higiene;

Atendimento às normas sanitárias vigentes para consumo humano;

Substituição de galões em desconformidade, sem ônus para a Administração;

Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

Garantia de regularidade no fornecimento, evitando desabastecimento.

Sustentabilidade

Além dos critérios já descritos neste Termo de Referência, a contratação deverá observar práticas sustentáveis, especialmente:

Utilização de galões retornáveis, reduzindo a geração de resíduos;

Responsabilização da contratada pela adequada destinação das embalagens;

Adoção de logística eficiente, minimizando impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante específico, devendo o produto atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo aceitos produtos equivalentes que garantam o mesmo padrão de qualidade e desempenho.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Para a presente contratação não será exigida a apresentação de amostras, considerando que os itens a serem adquiridos constituem bens comuns amplamente disponíveis no mercado, cujas características técnicas podem ser avaliadas por meio de catálogos, fichas técnicas, imagens ou especificações fornecidas pelo fabricante.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento simples, comum e diretamente executável pela contratada, não havendo necessidade de transferência de parcelas da execução a terceiros.

A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle na execução contratual, padronização do fornecimento e responsabilização direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES/PRAZO E LOCAL DE

Execução/Entrega

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda, ao longo da vigência contratual, conforme necessidade da Unidade.

Prazo de entrega

O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da solicitação formal pela contratada.

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da contratada e que altere substancialmente as condições de cumprimento, poderá ser analisado pedido de prorrogação, devidamente justificado e instruído.

Condições de Entrega

A contratada deverá proceder à entrega dos galões de água mineral em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues:

Devidamente lacrados e em perfeitas condições de higiene e conservação;

Em galões retornáveis de 20 litros, sem avarias ou sinais de contaminação;

Com substituição simultânea dos galões vazios por cheios, quando aplicável.

A contratada deverá assegurar a regularidade no fornecimento, evitando descontinuidade no abastecimento.

Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues na:

Unidade Avançada de Atendimento de Tefé/AM (UAA/TFE)

Seção Judiciária do Amazonas - SJAM

Tefé/AM

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Justiça Federal, previamente acordado com a Administração.

12. DA GARANTIA E/OU VALIDADE

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade adequado para consumo, conforme normas sanitárias vigentes, contado a partir da data de entrega.

A água mineral deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo exíguo que comprometa seu consumo regular pela Unidade.

A contratada deverá garantir a qualidade, potabilidade e segurança do produto, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer galões que apresentem:

Irregularidades sanitárias;
Vazamentos ou danos físicos;
Alterações de odor, cor ou sabor;
Prazo de validade inadequado.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração.

Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade e adequação do produto fornecido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento;

Entregar os produtos nas dependências da Unidade Avançada de Atendimento de Tefé/AM (UAA/TFE), conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, garantindo a continuidade do abastecimento durante toda a vigência contratual;

Atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da requisição;

Fornecer água mineral em galões de 20 litros devidamente lacrados, em perfeitas condições de higiene, conservação e dentro do prazo de validade;

Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer produtos que não atendam às especificações ou apresentem irregularidades, sem ônus para a Administração;

Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Assegurar a qualidade, potabilidade e segurança do produto fornecido, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

Proceder à substituição dos galões vazios por cheios, quando solicitado, garantindo a adequada rotatividade das embalagens;

Adotar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto à reutilização e correta destinação dos galões retornáveis.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir as solicitações de fornecimento, conforme a necessidade da Unidade, de forma clara e tempestiva;

Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no cumprimento do objeto, determinando a adoção imediata das medidas necessárias à sua regularização;

Receber os produtos no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da Unidade;

Conferir os produtos entregues quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Recusar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;

Solicitar a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades;

Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

Permitir o acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da Unidade, quando necessário para a entrega dos produtos, observadas as normas de segurança;

Comunicar à autoridade competente eventuais falhas na execução contratual, para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O gestor/fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O gestor/fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal do contrato comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor/fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor/fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que não haja irregularidades.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato.

Hipóteses de recusa

Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e/ou proposta;
- b) Quando apresentarem vícios, defeitos, avarias ou condições inadequadas de consumo.

Substituição

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação.

Enquanto não solucionada a pendência, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo.

18. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

A dispensa da garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e execução simples, sem envolvimento de riscos relevantes à Administração que justifiquem a exigência de garantia.

19. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado

por sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, observadas as condições e limites estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor deverá observar, entre outros, os seguintes requisitos:

Regularidade no fornecimento do objeto;

Manutenção do interesse da Administração na continuidade da contratação;

Vantajosidade econômica da prorrogação;

Manifestação expressa da contratada quanto ao interesse na prorrogação;

Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

Ausência de penalidades que impeçam a prorrogação contratual.

O contrato não será prorrogado quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

20. DO REAJUSTE

Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, vinculada à data do orçamento estimado, constante do instrumento convocatório.

São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA- Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

As particularidades deste contrato.

Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

Disponibilidade orçamentária do Contratante.

O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em até 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 20.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a Contratada solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste.

21. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

Prazos para liquidação e pagamento:

A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser reduzidos pela metade.

22. PENALIDADES / SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na [Portaria Presi nº 380/2025](#):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimentodelicitarecontratarcomaUniãoopeloprazodeaté03(três)anos(art.156daLei 14.133/2021);

d) declaraçãoodeinidoneidadeparalicitoucontrataroâmbitodaAdministraçãoPúblicadiretaeindireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 22.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea "b".

À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 22.3.4, 22.3.5 e 22.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 22.1.

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 22.6.

Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 22.6.

A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea "c".

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 22.6.

O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;

- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sempre prejudicando a purgação de novas infrações, se for o caso.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presin nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla

defesa.

O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, § 1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos)**, valor unitário, conforme mapa comparativo de preços 24954924 constante neste processo administrativo.

O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0016576-27.2021.4.01.8000.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: [Painel Orçamentário](#)

- I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS (SJAM)
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312
- IV) Natureza de Despesa: 309030

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo foi elaborado pelo ----- --.Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (92) 99427-5976, com o servidor Alex Monteiro Pinheiro .



Documento assinado eletronicamente por **Alex Monteiro Pinheiro, Supervisor(a) de Seção**, em 22/04/2026, às 13:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24952629** e o código CRC **951890AD**.

Estrada do Bexiga, 1085 - Bairro Jerusalém - CEP 69552-315 - Tefé - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0001432-31.2026.4.01.8002

24952629v22